

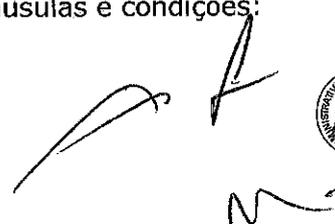
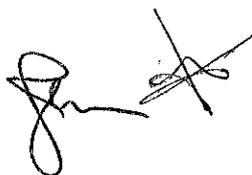
ADITAMENTO Nº 045 /18

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO AO PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SOB RESPONSABILIDADE DA COHAB-SP, RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS PRÓPRIOS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TÜV RHEINLAND SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.

Coordenador M. de Carvalho
Gerência de Serviços Gerais
COHAB-SP

QUADRO RESUMO	
1	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2013-0.362.040-1 – Contrato nº 032/16
2	CONTRATADA: TÜV RHEINLAND SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.102.457/0001-03, com sede no município de São Paulo, na Rua Libero Badaró, n.º 293, 18º andar, conjuntos "C" e "D", CEP 01009-907, neste ato representada pelos Diretores, Sr. Paulo Roberto Marques Cintra, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 15.167.019-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 206.107.158-95, na qualidade de administrador, e Sr. Paulo Roberto Haipek, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 20.884.030-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 247.447.388-26, na qualidade de procurador, ambos residentes e domiciliados no endereço supra.
3	OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO AO PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SOB RESPONSABILIDADE DA COHAB-SP, RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS PRÓPRIOS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS , de acordo com a Proposta Comercial e demais elementos ofertados pela CONTRATADA, em atendimento a CONCORRÊNCIA Nº 005/13.
4	PRAZO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro meses) meses , contados da emissão da Ordem de Início de Serviços.
5	VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.474.111,92 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e onze reais e noventa e dois centavos).
6	DO PRESENTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste por 24 (vinte e quatro) meses , com início em 21/07/2018 e término em 20/07/2020, pelo valor total estimado de R\$ 4.361.125,29 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).
7	LEGISLAÇÃO: inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03 , que regulamenta a Lei Municipal nº 13.278/02.

Pelo presente aditamento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital na Rua São Bento nº 405 – 12º ao 14º andar, aqui representada na forma de seu estatuto social pelos seus Diretores abaixo assinados, doravante **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e a empresa **TÜV RHEINLAND SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.**, qualificada no **campo 02** do **Quadro Resumo**, vem, de comum acordo e com fulcro na legislação indicada no **campo 07** do **Quadro Resumo**, aditar o Contrato 032/16, firmado em face do resultado obtido na **CONCORRÊNCIA Nº 005/13** seus **ANEXOS** e **DOCUMENTOS**, fazendo-o mediante as seguintes cláusulas e condições:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por força do Contrato nº 032/16, a **CONTRATADA** obrigou-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO AO PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SOB RESPONSABILIDADE DA COHAB-SP, RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS PRÓPRIOS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com a Proposta Comercial e demais elementos ofertados pela **CONTRATADA**, em decorrência da **CONCORRÊNCIA Nº 005/13**, que passaram a integrar o ajuste, para todos os fins.

1.1.1. As especificações e quantidades foram relacionadas na Planilha de Preços e documentos técnicos que compuseram o Edital que deu origem à avença, estando o objeto detalhado no Termo de Referência que igualmente integrou o instrumento convocatório e o contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO/DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O valor total para a execução dos serviços contratados foi estimado em R\$ 3.474.111,92 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e onze reais e noventa e dois centavos), de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, onerando a Dotação Orçamentária 83.10.16.482.3002.3354.4.4.90.39.00.09.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS/ DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO

3.1. O prazo para execução dos serviços foi ajustado em **24 (vinte e quatro meses) meses**, contado da data da emissão da **Ordem de Início de Serviços**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO ANTERIOR

4.1. Por meio do aditamento registrado sob o nº 079/17, as partes, de comum acordo, adotaram como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, em consonância com o Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.1.1. Também restou estabelecido que, na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à database do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.

4.2. Pelo mesmo instrumento, as partes ajustaram a supressão e inclusão de itens contratuais, na ordem de 24,19% (vinte e quatro vírgula dezenove por cento), sem alteração do valor contratual, consoante Planilha Orçamentária de Aditivo e Cronograma Físico-Financeiro, anexos integrantes do instrumento de aditamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRESENTE ADITAMENTO

5.1. Pelo presente instrumento, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do ajuste por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 21/07/2018 e término em 20/07/2020, pelo valor total estimado de R\$ 4.361.125,29 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), já reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pelo Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, em consonância com a Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580/17.

- 5.2. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2611.3.3.90.39.00.09 - Notas de empenho nº 433 e 434, de 17/07/2018.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar junto à Tesouraria da COHAB-SP, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Aditamento, a renovação/adequação/complementação da garantia contratual, se for o caso.

Claudia R. M. de Carvalho
Coordenadora de Serviços Gerais
Gerência de Suprimentos
COHAB-SP

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições contratuais que não foram objeto de alteração no presente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo,

12 0 JUL 2018

PELA COHAB-SP

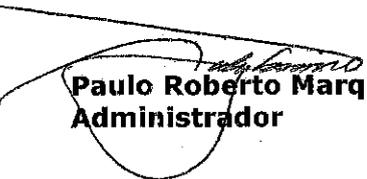


Juliana Jacometto Marchi
Diretor Técnico

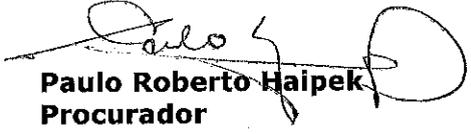


Alexandro Peixe Campos
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA

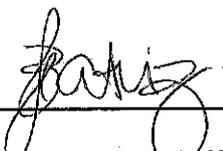


Paulo Roberto Marques Cintra
Administrador



Paulo Roberto Haipek
Procurador

TESTEMUNHAS



Beatriz Vendramini Mendes
Assessora de Gerência
GIADM/COHAB-SP



Raquel de Oliveira Cunha
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB - SP